



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

CONTRATO N.º 217/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB** E A **EMERSON AUGUSTO DA SILVA 89241410400**.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **EMERSON AUGUSTO DA SILVA 89241410400**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.228.042/0001-40, com sede na Rua Alto Casteliano, N.º 353, Bairro Santo Antônio, Patos - PB, CEP: 58.701-070, representada pela Sr. **EMERSON AUGUSTO DA SILVA**, portador do CPF sob o n.º 892.414.104-00, residente e domiciliado na Cidade de Patos, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SST - SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA BRANCA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, pelo Valor global de **R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, conforme descrito a seguir:

01/08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA. Serviços a serem Executados: 1 - Assessoria e Eventos Mensais do SST 2 - Elaboração dos laudos das condições ambientais do trabalho 3 - Elaboração do Controle Médico e saúde ocupacional 4 - Treinamento em SST	MES	07		
				4.600,00	32.200,00

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 01 de março de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

02/08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 06/2023, permanecendo irremovíveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.900 Secretaria de Administração - 04 122 3003 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - ELEMENTO DE DESPESA – 30.90.36 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 18/2023.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

03/08



90062

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE
- g) arcar com as despesas da manutenção da máquina e implemento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.
- d) Arcar com as despesas de combustível e operador da máquina.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III -

04/08



00063

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

05/08



90064

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

06/08



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

EMERSON AUGUSTO DA SILVA 89241410400

CNPJ sob o n.º 18.228.042/0001-40

CONTRATADO

07/08

36066



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

08/08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **EMERSON AUGUSTO DA SILVA 89241410400**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.228.042/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA.

Serviços a serem Executados:

- 1 – Assessoria e Eventos Mensais do SST
- 2 – Elaboração dos laudos das condições ambientais do trabalho
- 3 – Elaboração do Controle Médico e saúde ocupacional
- 4 – Treinamento em SST

VALOR GLOBAL: R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 01/03/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 01 de agosto de 2023,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Patos, 31 de julho de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:CCBE1F07

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis n.º 001/2023 do tipo maior lance, que será realizado de forma presencial/online, pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias**, JUCEP N.º 010/2014. O leilão será realizado no dia **17/08/2023 às 10h30min**, presencialmente na Sede da Prefeitura, localizada na Rua José Maciel Souza, 154, Centro, Salgadinho-PB e online através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações, disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Josefa Eugênia, S/N, Centro ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou através do email: marcotulio@lancecertoleiloes.com.br.

Salgadinho/PB, 01 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador:B8637EE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023 -
CRENCIAMENTO Nº 03/2023

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023
CRENCIAMENTO Nº 03/2023

O Município de São José de Princesa-PB, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001 de 02/01/2023, torna público com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará **Chamada Pública n.º 003/2023**, objetivando o **Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José De Princesa – PB**. Os interessados deverão entregar os Envelopes contendo a documentação de habilitação para Credenciamento no setor de licitação da Prefeitura Municipal, na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n.º - Centro - São José de Princesa - PB, no período de 03/08/2023 a 14/08/2023, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00, tendo em vista que a análise e julgamento dos mesmos ocorrerá dia 15/08/2023, às 09:00h. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedepincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

São José de Princesa-PB, 01 de agosto de 2023.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:14212130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 -
CRENCIAMENTO Nº 04/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023
CRENCIAMENTO Nº 04/2023

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001 de 02/01/2023, torna público com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará **Chamada Pública n.º 004/2023**, objetivando o **Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de plantões médicos, Exames de Ultrassonografia e de consultas médicas especializadas na área de ginecologista, conforme anexo I**. Os interessados deverão entregar os Envelopes contendo a documentação de habilitação para Credenciamento no setor de licitação da Prefeitura Municipal, na Rua Capitão Manoel Lopes, s/n.º - Centro - São José de Princesa - PB, no período de 03/08/2023 a 14/08/2023, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00, tendo em vista que a análise e julgamento dos mesmos ocorrerá dia 17/08/2023, às 09:00h. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br e saojosedepincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

São José de Princesa-PB, 01 de agosto de 2023.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:07757182

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 18/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA BRANCA – PB**, em favor da empresa qual seja **EMERSON AUGUSTO DA SILVA 89241410400**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.228.042/0001-40, com sede na Rua Alto Casteliano, N.º 353, Bairro Santo Antônio, Patos – PB, CEP: 58.701-070, representada pela Sr. **EMERSON AUGUSTO DA SILVA**, portador do CPF sob o n.º 892.414.104-00, residente e domiciliado na Cidade de Patos, pelo Valor global de **R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais)**.

Água Branca – PB, 01 de agosto de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3FF29A9D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 18/2023, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA BRANCA – PB, em favor da empresa qual seja: EMERSON AUGUSTO DA SILVA 89241410400, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.228.042/0001-40, com sede na Rua Alto Casteliano, N.º 353, Bairro Santo Antônio, Patos – PB, CEP: 58.701-070, representada pela Sr. EMERSON AUGUSTO DA SILVA, portador do CPF sob o n.º 892.414.104-00, residente e domiciliado na Cidade de Patos, pelo Valor global de R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais).**

Água Branca – PB, 01 de agosto de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:F4EC3CCF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e EMERSON AUGUSTO DA SILVA 89241410400, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.228.042/0001-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SST – SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.200,00 (Trinta e Dois Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 01/03/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 01 de agosto de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E73248A2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇO 01/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1081480-06.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epígrafe:

A Empresa: **E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru – PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. EMANOEL LOUDAL FLORETINO TEIXEIRA, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Juru – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de R\$ 194.597,35 (Cento e Noventa e Quatro Mil Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

Água Branca – PB, 31 de julho de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da CPL

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO
Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:11481217

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.468.154/0001-29.

OBJETO: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 187.611,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil Seiscentos e Onze Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 01 de agosto de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AF507FDF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E VARDEBAM LEITE DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.271.912/0001-54.

OBJETO: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.